

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Concede Diploma de Consagração Pública ao Cartório do 3º Ofício de Notas de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Cartório do 3º Ofício de Notas de Ponte Nova.

O Cartório do 3º ofício de Notas de Ponte Nova, CNPJ 21.087.481/0001-94, tem seu livro número 1 de Escrituras datado de 11 de dezembro de 1926, tendo como Tabelião, nesta época, o senhor Agenor Vieira.

Também já foram Tabeliães do Cartório do 3º Ofício de Notas, os senhores Innocêncio Alves Costa, conhecido como Cintinho; José Maria da Fonseca; Antônio Marcelino de Souza, mais conhecido como Toninho Piranga, falecido em 1993, assumindo nesta época, como Tabeliã Interina, Cristina Maura Fontes de Souza. Desde 1994, o Serviço Notarial do 3º Ofício de Ponte Nova, cujo nome fantasia é Cartório Toninho Piranga, tem como titular a Tabeliã, Cristina Maura Fontes de Souza, e seu substituto é Antônio Marcelino de Souza Filho. O Cartório conta também com os colaboradores Natália, Thaisa Laisla e Lucas.

Alguns serviços prestados pelo Serviço Notarial do 3º Ofício de Ponte Nova: autenticação de documentos; reconhecimento de firma (assinatura); escrituras de compra e venda, doação, divisão amigável, permuta, Instituição e renúncia de usufruto, pacto antenupcial; escrituras públicas declaratórias: de estremação de imóvel rural em condomínio, de união estável, dissolução de união estável; procurações; testamentos; ata notarial; inventários, partilhas, divórcio e separação

Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Vereador - MDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Concede Diploma de Consagração
Pública ao Cartório do 3º Ofício de
Notas de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Cartório do 3º Ofício de Notas de Ponte Nova.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente

José Roberto Lourenço Júnior
Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Secretário

Iniciativa

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Vereador - MDB